

**LEI Nº. 8793/12
DE 11 DE SETEMBRO DE 2012**

Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 8.681, de 4 de maio de 2012, que “autoriza o Poder Executivo a doar dois imóveis ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI-SP -, para a instalação do Centro SENAI de Tecnologias Aeronáuticas, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 8.681, de 4 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O cronograma de construção dos prédios é de trinta meses, a contar da efetiva transmissão das propriedades à donatária.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de setembro de 2012.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


Erica Silva Penha
Resp. Consultoria Legislativa


Oswaldo Vieira de Paula Júnior
Secretário de Planejamento Urbano


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 326/12, de autoria do Poder Executivo)